

### REGULAMENTO DO INTERCÂMBIO SEMESTRAL

As oportunidades de intercâmbio (mobilidade acadêmica), conduzidas pela Coordenadoria de Relações Internacionais e supervisionadas pela Vice-Reitoria de Extensão e Atividades Comunitárias, são oferecidas aos discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação do Centro Universitário FEI.

Os principais objetivos da mobilidade acadêmica são: proporcionar aos discentes outras vivências universitárias, o desenvolvimento de competências interculturais, a construção de *networking* internacional e o protagonismo estudantil para formar profissionais com a capacidade de atuação em diferentes contextos globais.

A realização do intercâmbio é possível através da celebração de acordos com Instituições de Ensino Superior (IES) e organizações no Brasil e no exterior. Em sua maioria são convênios gerais, que permitem inúmeras atividades de cooperação, entre elas, a mobilidade de discentes. É importante ressaltar que são estes documentos que determinam algumas regras para o intercâmbio, como por exemplo, o período de duração e requisitos necessários para participar.

#### **Sobre o Programa de Intercâmbio Semestral:**

Nesta modalidade, o aluno do Centro Universitário FEI pode cursar um semestre letivo em uma universidade parceira. O intercâmbio semestral poderá ser renovado por igual período, desde que o Centro Universitário FEI e a instituição de acolhimento concordem com a extensão do programa e permanência do aluno. Em alguns casos, a Instituição de destino poderá exigir que o programa de intercâmbio seja anual.

Para esclarecer dúvidas ou outras informações, o aluno poderá entrar em contato com a Coordenadoria de Relações Internacionais, através do e-mail [internacional@fei.edu.br](mailto:internacional@fei.edu.br).

**17 de março de 2023**

# Coordenadoria de Relações Internacionais

## CAPÍTULO I

### Condições para o Intercâmbio Semestral

#### **Art. 1º - São condições para o intercâmbio:**

- I. A celebração de convênio com Instituição de Ensino Superior (IES) nacional ou estrangeira, com deslocamento temporário do discente e período de duração da mobilidade definido;
- II. O convênio deve estar vigente durante o período da mobilidade acadêmica.

## CAPÍTULO II

### Regramento do Intercâmbio Semestral para Discentes da Graduação e da Pós-Graduação

**Art. 2º** - O discente da graduação ou pós-graduação interessado em participar do programa de intercâmbio semestral deverá enviar a candidatura para a Coordenadoria de Relações Internacionais, através do endereço de e-mail [internacional@fei.edu.br](mailto:internacional@fei.edu.br), nos seguintes prazos:

- I. **Candidaturas para realizar o intercâmbio no 1º semestre (fevereiro – junho):**  
15 de setembro;
- II. **Candidaturas para realizar o intercâmbio no 2º semestre (julho – dezembro):**  
15 de março.

**Art. 3º** - Podem se candidatar aos programas de intercâmbio semestral os alunos de graduação e pós-graduação do Centro Universitário FEI, campi São Bernardo do Campo e São Paulo, que atendam aos seguintes requisitos:

- I. Estar regularmente matriculado no Centro Universitário FEI;
- II. Apresentar média geral igual ou superior a 6,5 (seis e meio) até o semestre anterior à candidatura;
- III. Manifestar compromisso de retornar ao Brasil após o período de estudos no exterior para conclusão dos estudos no Centro Universitário FEI;

## Coordenadoria de Relações Internacionais

- IV. Possuir proficiência no idioma do curso de destino, exigido pela universidade parceira;
- V. É possível fazer o intercâmbio de estudos a partir do quarto semestre até o penúltimo semestre. No entanto, algumas universidades parceiras exigem que o aluno tenha completado dois anos da graduação na FEI, neste caso o intercâmbio só poderá ser realizado a partir do quinto semestre. Não é permitido realizar o intercâmbio no último semestre.

**Art. 4º** - O aluno bolsista que deseja realizar o intercâmbio deverá consultar o Setor de Bolsas de Estudos do Centro Universitário FEI antes de iniciar o processo de candidatura. Apenas o Setor de Bolsas de Estudos poderá informar se o aluno bolsista estará apto ou não para realizar um intercâmbio, devido a modalidade e condições da bolsa.

**Art. 5º** - Para participar do processo de candidatura do Programa de Intercâmbio Semestral o aluno deverá:

- I. Antes de iniciar o processo de candidatura, certificar-se de que a instituição de destino oferece cursos na sua área de estudos;
- II. Entrar em contato com a Coordenadoria de Relações Internacionais e verificar a disponibilidade de vagas para a instituição de destino;
- III. Uma vez selecionada a instituição para a qual irá se postular, enviar todos os documentos de candidatura listados abaixo à Coordenadoria de Relações Internacionais, através do endereço eletrônico [internacional@fei.edu.br](mailto:internacional@fei.edu.br):
  - Formulário de Inscrição FEI (ver Anexo I);
  - Termo de Compromisso (ver Anexo II);
  - Ficha de Inscrição da Instituição de destino;
  - Cópia da página de identificação do passaporte, com validade para todo o período de estudos no exterior;
  - Histórico Escolar com a média geral das disciplinas cursadas (em português ou inglês, dependendo do destino);
  - Carta de Apresentação/Motivação (no idioma da universidade anfitriã);

## Coordenadoria de Relações Internacionais

- Currículo (no idioma da universidade anfitriã);
  - Comprovante do nível de idioma exigido pela universidade anfitriã;
  - 2 fotos 3x4;
- IV. Caso necessário, o candidato deverá se responsabilizar por eventual tradução de documentos;
- V. As instituições de destino podem solicitar documentos adicionais, não listados acima.

**Art. 6º** - O programa de intercâmbio funciona baseado no princípio da reciprocidade e o número de vagas disponíveis na instituição anfitriã pode variar dependendo do número de alunos estrangeiros recebidos. As instituições no exterior podem limitar a quantidade de vagas oferecidas.

Caso existam mais candidatos que o número de vagas disponíveis, o Centro Universitário FEI selecionará o aluno que será nomeado à instituição estrangeira com base nos seguintes critérios:

- I. Ciclo no qual está matriculado, na medida em que serão considerados os alunos dos ciclos mais avançados;
- II. Proficiência no idioma do curso de destino;
- III. Que apresente as melhores médias gerais das disciplinas cursadas, obtidas ao longo dos ciclos anteriores;
- IV. Parecer acadêmico do Coordenador de Curso.

**Art. 7º** - A Coordenadoria de Relações Internacionais é responsável por selecionar e indicar seus candidatos às suas universidades parceiras, o que chamamos de processo de nomeação.

- I. Ao receber a nomeação, a universidade de destino poderá solicitar que o aluno preencha um novo formulário: o *application online*.
- II. A confirmação da aprovação do aluno pela universidade estrangeira será somente através da **Carta de Aceitação**. A Carta de Aceitação é um documento oficial enviado para o endereço de e-mail informado no *application* e, em alguns

## Coordenadoria de Relações Internacionais

casos, realizado o envio da carta física para o endereço residencial, via correio. Assim que receber a Carta de Aceitação, por e-mail ou correio, o aluno deverá encaminhar uma cópia para a Coordenadoria de Relações Internacionais, através do e-mail [internacional@fei.edu.br](mailto:internacional@fei.edu.br).

**Art. 8º** - Durante o período de intercâmbio, o estudante continuará regularmente matriculado no Centro Universitário FEI, com registro acadêmico "em intercâmbio", e deverá continuar pagando as mesmas taxas de matrícula e mensalidades à FEI, sem qualquer acréscimo.

- I. Com exceção de possíveis taxas administrativas do país ou da universidade anfitriã, o participante do programa estará isento de pagamentos à instituição estrangeira. No entanto, é importante destacar:
  - Os custos de hospedagem, alimentação, seguro de saúde, passaporte, visto, passagem aérea e gastos pessoais são de responsabilidade do aluno;
  - É obrigatória a contratação, pelo aluno, de apólice de seguro saúde, acidentes pessoais e repatriação para a viagem de intercâmbio;
  - A Coordenadoria de Relações Internacionais não informa valores ou faz estimativa sobre gastos durante o intercâmbio. É de responsabilidade do aluno pesquisar os valores e custo de vida no país/cidade de destino;
  - Em alguns casos, para fins de Imigração, o aluno deverá apresentar uma declaração financeira emitida por um banco sediado no Brasil, indicando que o candidato possui condições de se manter no exterior.

### CAPÍTULO III

#### Durante o Intercâmbio Semestral

**Art. 9º** - Ao chegar à universidade anfitriã, o aluno deverá procurar o escritório de Relações Internacionais e apresentar-se como estudante intercambista do Centro Universitário FEI. É importante saber os contatos do escritório de Relações Internacionais, pois este será o ponto de apoio e orientação durante o intercâmbio. Em

## Coordenadoria de Relações Internacionais

caso de emergência, o aluno poderá contatar também a Coordenadoria de Relações Internacionais, através do e-mail [internacional@fei.edu.br](mailto:internacional@fei.edu.br). No entanto, o escritório de Relações Internacionais da instituição anfitriã estará mais próximo para auxiliar e orientar sobre casos de emergências no país de destino.

**Art. 10** - A prorrogação do período do intercâmbio somente é possível por mais um semestre, ou seja, o discente poderá cursar no máximo dois semestres na Instituição de Ensino Superior de destino.

- I. A alteração do período de intercâmbio deverá ser aprovada pela coordenadoria do curso que o aluno está matriculado na FEI e também pela universidade parceira. Para solicitar a extensão do período, o aluno deverá:
  - Enviar um e-mail para a Coordenadoria de Relações Internacionais através do endereço [internacional@fei.edu.br](mailto:internacional@fei.edu.br), com justificativa da permanência na universidade anfitriã;
  - Anexar uma nova *Ficha de Inscrição da Instituição de destino* com a informação das disciplinas que pretende cursar;
- II. O procedimento de solicitação da extensão do período de intercâmbio deverá ser realizado respeitando os prazos de candidatura previstos no Artigo 2º;
- III. Alunos que realizaram a viagem de estudos no penúltimo semestre não poderão prorrogar o intercâmbio.

### CAPÍTULO IV

#### Procedimentos após o retorno do Intercâmbio Semestral

**Art. 11** - Os documentos comprobatórios do intercâmbio, como histórico escolar, ementas das disciplinas, carga horária e programas, deverão estar assinados e carimbados pela instituição de ensino onde o aluno realizou o intercâmbio. Caso seja necessária a tradução dos documentos, será de responsabilidade do aluno.

- I. Também é importante ressaltar:

## Coordenadoria de Relações Internacionais

- Habitualmente os alunos atendem entre 3 (três) e 6 (seis) disciplinas por semestre no exterior, o que corresponde a carga horária integral na instituição anfitriã. O aluno pode selecionar disciplinas visando a dispensa ou conteúdo complementar à formação na FEI. Em qualquer dos casos, recomenda-se a busca de orientação acadêmica dos professores, coordenadores e chefes de departamento para a escolha das disciplinas;
- Para encontrar os cursos e suas matrizes curriculares (listas de disciplinas), o aluno interessado deverá realizar a busca no site da instituição de destino;
- A inscrição nas disciplinas indicadas dependerá de aprovação da instituição de destino, que avaliará a disponibilidade, grade horária e pré-requisitos existentes;
- As disciplinas escolhidas poderão sofrer alterações após a chegada do aluno no exterior. O aluno poderá incluir, excluir ou substituir disciplinas de acordo com o seu foco de estudos, caso a universidade anfitriã entenda ser necessária a alteração;
- O aproveitamento de estudos é analisado individualmente pelos coordenadores de curso ou tutores acadêmicos - professores indicados e a situação acadêmica do aluno é regularizada no regresso, mediante apresentação do histórico escolar original da instituição de destino com a relação e ementas das disciplinas cursadas e aprovadas e qualquer material complementar requisitado para a análise de equivalências. As equivalências são concedidas por conteúdo das matérias e a FEI não garante progressão de ciclo no retorno.

**Art. 12 - Abono de faltas.** Apesar de não ser comum, pode ocorrer que o final do período do intercâmbio coincida com o início do semestre no Centro Universitário FEI, principalmente nas primeiras semanas do mês de fevereiro ou de agosto.

- I. Caso isso ocorra, poderá ser realizado o abono das faltas mediante a apresentação de uma declaração da universidade anfitriã, onde conste o nome, a assinatura e o carimbo do responsável, informando a última data de atividades acadêmicas oficiais, tais como provas e entrega de trabalho, que o aluno compareceu.

## ANEXO I

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA PROGRAMAS DE INTERCÂMBIO

#### DADOS PESSOAIS

foto

Nome Completo:			
Tel. Celular:		Tel. Fixo:	
Endereço Completo:			
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:
Data de Nascimento: ___/___/_____		Sexo:	
Cidade de Nascimento:		UF:	País:
Número de passaporte:		CPF:	
RG:	Órgão Expedidor:	Data Expedição: ___/___/___	
Pai:			
Mãe:			

#### DADOS ACADÊMICOS

Instituição de origem: <b>CENTRO UNIVERSITÁRIO FEI</b>	
Campus: ( ) SBC ( ) SP	Nº de Matrícula FEI:
Curso:	Semestre atual:
Período: ( ) diurno ( ) noturno	E-mail:

Instituição de destino:	
Cidade:	País:
Semestre de início dos estudos no exterior:	
( ) 1º sem – fevereiro-junho ( ) 2º sem - agosto-dezembro	



### ANEXO II

#### TERMO DE COMPROMISSO – INTERCÂMBIO SEMESTRAL

Eu \_\_\_\_\_, portador da  
cédula de identidade n.\_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o  
n.\_\_\_\_\_, aluno(a) regular do curso  
de \_\_\_\_\_, sob o n. de  
matrícula \_\_\_\_\_, comprometo-me a cursar 01  
semestre letivo na instituição \_\_\_\_\_, à  
partir do \_\_\_\_\_ semestre do ano de 202\_\_.

Declaro, ainda, estar ciente que durante o intercâmbio:

- I. Devo respeitar as normas, os valores e princípios do Centro Universitário FEI e da Instituição de Ensino Superior, na qual realizarei o intercâmbio;
- II. Devo informar a Coordenadoria de Relações Internacionais do Centro Universitário FEI o meu endereço de moradia no exterior e contato telefônico;
- III. Ao chegar na Instituição de Ensino Superior na qual realizarei o intercâmbio, devo me apresentar no Escritório de Relações Internacionais como aluno(a) intercambista do Centro Universitário FEI;
- IV. Comprometo-me em contratar uma apólice de seguro saúde, acidentes pessoais e repatriação para a viagem de intercâmbio;
- V. Assumo a responsabilidade por taxas administrativas e custos que eventualmente possam ser cobrados pela Instituição de Ensino Superior na qual realizarei o intercâmbio;
- VI. Desejando a prorrogação da duração do intercâmbio, devo seguir os procedimentos previstos no **Art. 10** do Regulamento do Intercâmbio Semestral;

## Coordenadoria de Relações Internacionais

- VII. Caso seja necessário o abono de faltas, comprometo-me a apresentar, no meu retorno ao Centro Universitário FEI, uma declaração da universidade anfitriã, onde conste o nome, a assinatura e o carimbo do responsável, informando a última data de atividades acadêmicas oficiais, tais como provas e entrega de trabalho, que compareci;
- VIII. É de minha responsabilidade questões relacionadas ao processo de visto, à moradia, alimentação, passagens aéreas e outros itens relacionados a estadia no exterior;
- IX. Comprometo-me ao final do período do intercâmbio retornar ao Brasil e finalizar meus estudos no Centro Universitário FEI;
- X. Estou ciente de que para o procedimento de aproveitamento de estudos devo apresentar histórico escolar original da Instituição de Ensino Superior na qual vou realizar meu intercâmbio, assim como as ementas das disciplinas cursadas e aprovadas e qualquer material complementar requisitado para a análise de equivalências;
- XI. Declaro que li o Regulamento do Intercâmbio Semestral e estou ciente sobre todos os procedimentos informados no documento.

São Bernardo do Campo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

---

Assinatura